



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 256/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14068/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações, sediada na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Centro, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 256/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, autorizado no Processo Administrativo nº **14068/2026**, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014, do Decreto Municipal nº 112/2023 e Decreto Municipal nº 197/2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O encaminhamento da proposta inicial de preços poderá ser **das 19h do dia 09/09/2026 até às 14h59min do dia 22/09/2026, horários de Brasília/DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br**.

A sessão de disputa de preços iniciará às 15h do dia 22/09/2026
--

Este edital oportuniza ao participante/licitante a possibilidade de manifestar seu interesse em compor a lista de **CADASTRO RESERVA** nesta licitação, conforme art. 82, Inc. VII, da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS** a ser executado conforme necessidade do município.

1.2. A quantidade que vier a ser executada será definida na respectiva Nota de Empenho, que será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br, por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

2.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1. A empresa que estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública deste ente municipal ou possuir declaração de Inidoneidade aplicada por qualquer dos entes federativos, salvo se comprovar a sua reabilitação;

2.2.2. A empresa que incidir no estipulado no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.3. A empresa que incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

2.2.4. O agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil.

2.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.4. A participação no pregão dar-se-á por meio de encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste Edital, e dos documentos de habilitação, quando solicitados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.5. Quaisquer informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

2.6. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra:

2.6.1. No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

2.6.2. Na plataforma BLLCOMPRAS, pelo site www.bllcompras.org.br;

2.6.3. No site oficial do Município de Torres, no endereço www.torres.rs.gov.br, no menu Licitações e Contratos;

2.6.4. Solicitando-se pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao presente edital deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O encaminhamento deverá ser realizado, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (BLL), em campo próprio destinado para tal finalidade, sendo obrigatória a assinatura e a identificação do interessado responsável pela apresentação do pedido.

3.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo estipulado no item 3.2.

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente.

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas no website www.bllcompras.org.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representante legal para atuação no Sistema de Pregão Eletrônico, mediante apresentação de documento hábil que comprove poderes para formular lances e praticar os demais atos inerentes ao certame.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres – Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.1. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.**

5.3. O representante credenciado observará as condições do edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta inicial será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances).

5.3.1. Não será aceito, em hipótese alguma, proposta inicial posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do edital.

5.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda

de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, com **2 (duas) casas** após a vírgula.

5.7. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

5.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, a qual poderá ser retirada ou substituída **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.

5.9.1. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

5.9.2. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.10. Não serão aceitos protocolos como forma de documento habilitatório.

6. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

6.1.1.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.1.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.1.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.1.1.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos moldes do art. 59.

6.1.1.5. A comprovação da exequibilidade deve ser feita através de documentos hábeis a demonstrar a adequação do valor proposto com o objeto, citando-se, exemplarmente, notas fiscais, planilha de composição de custos ou

contratos executados.

6.1.2. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.1.2.1. Na hipótese prevista no item 6.1.1.4. do presente edital, a Administração Pública oportunizará ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido ou a apresentação, apenas, de declaração feita pelo licitante, sem a juntada de documentação comprobatória, desclassificá-lo em razão da inexecutabilidade apurada.

6.1.3. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.1.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.1.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.1.6. As propostas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.7. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, prazo este para a assinatura da ATA de Registro de Preços.

6.1.8. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

6.1.9. O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

6.1.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta.

6.1.11. É vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, inclusive no chat, antes do término da fase de lances competitiva do pregão. No entanto, todos os documentos anexados (habilitação) que necessitem de assinatura deverão ser assinados pelo representante da empresa, sob pena de inabilitação/desclassificação.

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais.

7.2. Após o interregno de um ano, conforme solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de

Preços ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Da revisão

7.9. A revisão contratual poderá ocorrer quando, após a celebração do contrato, sobrevierem fatos que alterem as condições originalmente pactuadas, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente:

7.9.1. Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;

7.9.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

7.9.3. Situações decorrentes de atos legítimos da Administração Pública que, embora alheios à vontade das partes, impactem na execução do contrato.

7.10. A revisão será realizada por apostilamento.

Do prazo de resposta

7.11. Os requerimentos de reajuste ou revisão deverão ser devidamente instruídos pelo interessado com documentos comprobatórios das alegações formuladas, os quais serão analisados pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa formal do servidor responsável pela análise do processo.

8. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FASE COMPETITIVA

8.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições da execução detalhadas pelo edital.

- 8.2.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.
- 8.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.5.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9. DO MODO DE DISPUTA

- 9.1.1.** Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.1.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.
- 9.1.3.** Encerrado o prazo do item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.1.4.** Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 9.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os demais licitantes interessados possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.1.5.** Encerrado o prazo estabelecido no item 9.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.1.6.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos do item 9.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.4.1.
- 9.1.7.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.5.
- 9.1.8.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 9.1.9.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.1.10.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.1.11.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.1.12.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.1.13.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.1.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.1.15.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.16.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 9.1.17.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.1.18.** O envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, da licitante potencialmente vencedora, deverá ser exclusivamente via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão de disputa.
- 9.1.19.** Para a fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.1.20.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 9.1.21.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado, através do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos campos respectivos de cada documento exigido no certame, bem como no campo “*documentos complementares*”, caso haja necessidade.

10.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue.

10.3. Para habilitação jurídica:

10.3.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

10.3.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

10.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, com indicação dos sócios responsáveis pela administração.

10.4. Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

10.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

10.4.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio fiscal do licitante;

10.4.5. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;

10.4.6. Certidão de Regularidade junto à **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

10.4.7. Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.5. Para habilitação econômico-financeira:

10.5.1. Certidão negativa em matéria falimentar expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede do licitante.

10.6. Demais declarações:

10.6.1. Declaração de que não se encontra cumprindo penalidade de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

10.6.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.6.3. Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

10.6.4. Declaração em atendimento à reserva de cargos, conforme regramento previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

10.6.5. Declaração firmada pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

10.6.5.1. A apresentação da declaração a que se refere este item é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

10.6.5.2. O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.6.5.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que apresentar alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação comprobatória de regularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que o interessado faça a solicitação de forma motivada durante o transcurso do prazo inicial.

10.6.6. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

10.6.7. Declaração de que a licitante não extrapola a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6.8. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial,

econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

OBSERVAÇÕES

10.6.9. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, por meio eletrônico, ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6.10. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos originais ou promover diligência para verificação da autenticidade das informações e dos documentos apresentados, nos termos dos arts. 12, 64 e 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.6.11. Havendo fundada dúvida quanto à autenticidade de documento apresentado, poderá ser exigida a comprovação de sua autenticidade, sem prejuízo da realização das diligências cabíveis.

10.7. Caso as certidões não exibam a data de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.

10.8. Para atender às declarações exigidas neste edital, a licitante poderá utilizar seu modelo de declaração próprio, no entanto SUGERIMOS que utilize o modelo de Declaração Conjunta disponibilizado, conforme Anexo IV deste Edital, a qual deve ser assinada pelo licitante responsável, na tentativa de minimizar possíveis equívocos.

10.9. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

10.9.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

10.9.2. Em nome da sede, se o licitante for a sede (matriz);

10.9.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

10.10. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

10.11. O descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **inabilitação** do licitante.

10.12. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

10.13. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

10.14. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos

anexados, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.14.1. Não será admitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo se, por interesse da Administração, decida-se realizar diligência para complementação necessária a apurar fatos existentes à época da abertura do certame, de acordo com a **Conclusão Técnica nº 27/2025 do TCE/RS emitida pela Comissão de Estudos da Nova Lei de Licitações e Contratos para a Fiscalização.**

10.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.16. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe até o prazo estipulado a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, mesmo após o prazo de diligência, será inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.

10.16.1. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1.1. Nos termos do art. 82, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, ficam estabelecidos, para cada item, os quantitativos máximos estimados para registro e eventual contratação, conforme disposto neste edital e em seus anexos.

11.1.2. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo integral de cada item, não sendo admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto no edital. Eventuais acréscimos quantitativos decorrentes de alteração contratual observarão os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.1.3. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.2. A Diretoria de Compras e Licitações convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação, a assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este edital, conforme anexo III, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se a penalidades.

11.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal da Fazenda poderá convocar os demais adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto.

11.4. Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.2. para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período

remanescente da Ata anterior.

11.5. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução do objeto.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso da licitante na execução do objeto/serviço registrado, nas condições estabelecidas.

11.7. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar e devolver a Ata, a Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Diretoria de Compra e Licitações convocará os licitantes remanescentes, nas mesmas condições de habilitação da empresa desclassificada, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.8. A existência de Ata de Registro de preços não obriga a Administração Pública Municipal a contratar os objetos registrados, facultando, ainda, a contratação por outros meios, desde que devidamente motivada e observando a legislação de regência, a teor do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º do Decreto Municipal 112/2023.

11.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

11.9.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terá sua vigência em observância às diretrizes dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. O Registro de Preço poderá ser suspenso ou cancelado nas seguintes hipóteses previstas no art. 10 do Decreto Municipal nº 112/2023, sendo:

11.10.1. Pela Administração, quando:

11.10.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

11.10.1.2. O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

11.10.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

11.10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

11.10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

11.10.1.6. Devidamente fundamentadas em razões de interesse público.

11.10.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.11. A solicitação do fornecedor para o cancelamento de preço registrado de que trata o

item 11.10.2., somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.12. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos no item 11.10.1., será formalizado em processo próprio e comunicada por *e-mail* ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

11.12.1. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11.12.2. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

Do realinhamento dos preços

11.13. O detentor do Registro de Preços poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Diretoria de Compras e Licitações, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

11.14. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

11.15. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

Do procedimento administrativo

11.16. As solicitações de realinhamento dos preços registrados deverão observar o procedimento e as condições estabelecidas a seguir.

11.17. O pedido de realinhamento de preços deverá ser formalmente instruído pelo fornecedor interessado, mediante apresentação de justificativa circunstanciada, demonstrando, de forma clara e objetiva, as razões que motivaram o desequilíbrio, notadamente em decorrência de oscilações de mercado, variações cambiais, aumentos de insumos, custos de produção ou outros fatores devidamente comprovados.

11.18. Deverão ser anexados ao pedido documentos idôneos que comprovem a veracidade das informações apresentadas, tais como:

11.18.1. Cópias de Notas Fiscais recentes;

11.18.2. Tabelas de preços oficiais de fabricantes ou distribuidores;

11.18.3. Listas de preços de matérias-primas;

11.18.4. Quaisquer outros comprovantes hábeis que evidenciem o alegado na justificativa.

11.19. O pedido devidamente instruído deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações, exclusivamente por meio do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

11.20. O município poderá, sempre que entender necessário, realizar pesquisa de mercado ou consulta junto aos demais fornecedores com preços registrados, a fim de verificar a compatibilidade do pleito com os preços praticados e garantir a observância do princípio da economicidade.

11.21. O realinhamento dos preços não constitui direito automático do fornecedor, dependendo de análise técnica e econômica pela Administração, que poderá indeferir, acolher total ou parcialmente o pedido, conforme o interesse público e os parâmetros de mercado vigentes.

11.22. Caso a pesquisa de preços indique que outros fornecedores registrados apresentam condições mais vantajosas, a Administração poderá, observada a ordem classificatória, convocar os demais licitantes para firmar o contrato ou aderir aos novos valores, mantida a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

11.23. Em igualdade de condições, será assegurada preferência ao detentor original do Registro de Preços, desde que demonstre disposição para adequar seus valores aos preços realinhados de mercado.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Decreto Municipal nº 64/2025, em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais.

12.2. Não será efetuado o pagamento de entrega em desacordo com a proposta, sem justificativa.

12.3. As Notas Fiscais e/ou Faturas deverão ser entregues junto com os objetos, devidamente atestados pelo responsável designado pela Administração devidamente atestados pelo responsável designado pela Administração, acompanhados dos documentos atualizados de habilitação fiscal, social e trabalhista da contratada.

12.3.1. Nas Notas Fiscais deverá ser obrigatoriamente discriminado, sob pena de devolução da respectiva nota, o valor do Imposto de Renda explícito no corpo da Nota Fiscal, independentemente de valor.

12.3.1.1. Em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

12.4. Na hipótese de haver atraso no pagamento pelo ente público, os valores serão

corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA.

12.5. As Notas Fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor do Município de Torres/RS deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução pelo município.

13. DO PREÇO

13.1. O preço deverá ser fixo e equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

13.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **anexo II** deste edital.

13.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

14.1. A entrega dos itens será efetuada de forma parcelada, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.4. O objeto será recebido:

14.4.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

14.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.5.1. A Administração Pública terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

14.5.2. Na hipótese da não aceitação do objeto, este deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da Notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver.

14.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

15.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.4. Der causa à inexecução total do contrato;

15.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

15.1.10. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

15.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Nos termos do § 9º do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal) compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917 do Código Civil.

15.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

15.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

15.5. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

15.5.1. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de dois dias;

15.5.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) a partir do terceiro dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de cinco dias;

15.5.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.5.4. O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inc. I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

15.6. A aplicação da multa não impede que a Administração Pública aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.7. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

15.8. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

15.9. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

15.10. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

15.11. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.12. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

15.13. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

15.13.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

15.13.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

15.13.3. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

15.13.4. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

15.13.5. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

15.13.6. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

16. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1.1. Dos atos da Administração Pública decorrentes deste edital, cabem:

16.1.2. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

16.1.2.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

16.1.2.2. Julgamento das propostas;

16.1.2.3. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

16.1.2.4. Anulação ou revogação da licitação;

16.1.2.5. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.1.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 16.1.1.2. e 16.1.2.3., serão observadas as seguintes disposições:

16.1.5. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 16.1.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

16.1.5.1. A manifestação deverá realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.1.6. A apreciação dar-se-á em fase única.

16.1.7. O recurso de que trata o item 16.1.2. será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.1.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.1.9. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.1.10. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão.

16.1.11. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.1.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa, e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.1.13. O recurso de que trata o item 16.1.2. será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.1.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.1.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.1.16. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

16.1.17. Os recursos e os pedidos de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

17.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18. DOS CRIMES LICITATÓRIOS

18.1. De acordo com o Código Penal Brasileiro, o licitante está sujeito aos seguintes crimes:

18.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de

processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

18.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

18.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

18.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

19.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

19.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

19.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

21.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em

que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

21.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.7.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

21.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br no *link* Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres.

21.11. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, observada a legislação aplicável e mediante motivação nos autos.

21.13. As informações complementares referentes ao presente Edital poderão ser obtidas mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br, sendo prestadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 604/2026, sem prejuízo da observância dos prazos, formas e procedimentos específicos previstos neste Edital para pedidos de esclarecimentos, impugnações e demais atos do certame.

21.13.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.



21.14. A Administração Pública e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê Lei Federal nº 13.709/2018.

21.15. Fazem parte integrante deste edital:

21.15.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

21.15.2. Anexo II – Modelo de proposta comercial e descrição dos itens

21.15.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço e Minuta de Contrato

21.15.4. Anexo IV – Modelo de declaração Conjunta

Torres/RS, 08 de setembro de 2026.

MARIA CLARICE BROVEDAN
Secretária Municipal de Fazenda
Portaria nº 228/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 295/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Diretoria: Diretoria Administrativa

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, equipamentos permanentes e materiais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Torres/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Torres/RS, por meio da disponibilização de mobiliário, equipamentos permanentes e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades assistenciais, administrativas, laboratoriais, de imunização e de vigilância em saúde.

A aquisição dos itens visa suprir demandas de substituição de bens desgastados pelo uso, reposição de equipamentos inservíveis, estruturação de novos ambientes e atendimento de necessidades futuras das unidades de saúde, assegurando condições adequadas de trabalho aos servidores e de atendimento à população.

Considerando que a demanda pelos itens ocorrerá de forma parcelada e variável ao longo do período de vigência da contratação, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando aquisições conforme a necessidade da Administração, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando aquisições em excesso e reduzindo o risco de desabastecimento.

A contratação encontra-se alinhada ao interesse público e ao planejamento da Administração, contribuindo para a manutenção e o aprimoramento dos serviços de saúde desenvolvidas pelo Município.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual conforme item: páginas 12 à 15 (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS), 33 à 48 (MATERIAIS E SERVIÇOS EXCLUSIVAMENTE MÉDICO/HOSPITALARES)

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso, de primeiro uso, em linha de fabricação e atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Os materiais e equipamentos deverão possuir características compatíveis com a finalidade a que se destinam, observando padrões mínimos de qualidade, durabilidade, segurança, funcionalidade e desempenho, em conformidade com as normas técnicas e legislação aplicáveis.

Os equipamentos elétricos e eletrônicos deverão possuir alimentação compatível com a rede elétrica disponível nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado para cada item no Termo de Referência, admitindo-se equipamentos bivolt automático ou nas tensões de 127 V ou 220 V, conforme a necessidade da Administração.

Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhados dos manuais de instruções em língua portuguesa, certificados, acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicável.

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme especificações do Termo de Referência e legislação vigente, bem como assistência técnica autorizada no território nacional, quando exigível.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALORES

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 586.874,15.

A pesquisa de preços foi feita com base em contratações similares feitas pela Administração Pública.

Para composição dos preços foi utilizada a mediana dos preços obtidos.

Justificativa da escolha de método de cálculo:

Para definição do valor estimado da contratação, adotou-se o método da mediana dos preços obtidos na pesquisa de mercado, por ser o critério mais adequado para representar o valor praticado, reduzindo a influência de valores excessivamente elevados ou reduzidos que possam distorcer a estimativa.

Considerando que as pesquisas foram realizadas em diferentes fontes e que os objetos consultados podem apresentar variações na forma de descrição e detalhamento das especificações técnicas, a utilização da mediana proporciona maior confiabilidade à estimativa, refletindo de forma mais equilibrada os preços praticados no mercado e atendendo aos princípios da economicidade, da razoabilidade e da eficiência, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção da mediana mostrou-se mais adequada diante da dispersão dos preços obtidos, evitando que valores isolados influenciassem de forma desproporcional a formação do preço estimado da contratação.

Item	Descrição	Qtd	Unidade	PNCP	PNCP	PNCP	MERCADO LIVRE	MERCADO LIVRE	MERCADO LIVRE	Mediana Unit.	Média Total
1	Longarina 3 lugares (características completa no TR)	100,00	unidade	R\$ 840,00	R\$ 738,84	R\$ 611,33	-	-	-	R\$ 738,84	R\$ 73.884,00
2	Armário aéreo 3 portas (características completa no TR)	30,00	unidade	R\$ 520,27	R\$ 404,00	-	-	-	-	R\$ 462,14	R\$ 13.864,20
3	Mesa para cozinha (características completa no TR)	20,00	unidade	R\$ 1.500,00	R\$ 1.487,00	R\$ 1.596,63	-	-	-	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
4	Armário vestiário em aço (características completa no TR)	30,00	unidade	R\$ 2.355,00	R\$ 1.595,00	R\$ 1.603,31	-	-	-	R\$ 1.603,31	R\$ 48.099,30
5	Cama solteiro (características completa no TR)	50,00	unidade	R\$ 519,53	R\$ 425,33	R\$ 589,61	-	-	-	R\$ 519,53	R\$ 25.976,50
6	Colchão solteiro (características completa no TR)	50,00	unidade	R\$ 380,00	R\$ 410,00	R\$ 269,04	-	-	-	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
7	Maca pediátrica em MDF com colchão, gavetas e/ou portas (características completa no TR)	20,00	unidade	R\$ 1.120,00	R\$ 3.263,67	R\$ 1.142,61	-	-	-	R\$ 1.142,61	R\$ 22.852,20
8	Balança Eletrônica Antropométrica Pediátrica (características completa no TR)	50,00	unidade	R\$ 1.671,65	R\$ 1.559,63	R\$ 749,00	-	-	-	R\$ 1.559,63	R\$ 77.981,50



Item	Descrição	Qtd	Unidade	PNC	PNC	PNC	MERCADO LIVRE	MERCADO LIVRE	MERCADO LIVRE	Mediana Unit.	Média Total
9	Lanterna LED (recarregável, resistente a água com 12.000 ah) (características completa no TR)	20,00	unidade	R\$ 129,45	R\$ 164,75	R\$ 75,45	-	-	-	R\$ 129,45	R\$ 2.589,00
10	Termômetros para cooler/caixa térmica (características completa no TR)	200,00	unidade	R\$ 112,00	R\$ 69,30	R\$ 126,70	-	-	-	R\$ 112,00	R\$ 22.400,00
11	Pallet de plástico (características completa no TR)	100,00	unidade	R\$ 192,66	R\$ 163,16	R\$ 149,90	-	-	-	R\$ 163,16	R\$ 16.316,00
12	Pia de cozinha com cuba (características completa no TR)	40,00	unidade	R\$ 207,22	R\$ 350,36	R\$ 252,50	-	-	-	R\$ 252,50	R\$ 10.100,00
13	Jogo de mesa infantil com cadeiras em MDF ou MDP (características completa no TR)	20,00	unidade	R\$ 781,21	R\$ 945,00	R\$ 1.426,33	-	-	-	R\$ 945,00	R\$ 18.900,00
14	Termômetro digital tipo espeto (características completa no TR)	10,00	unidade	R\$ 168,50	R\$ 55,83	R\$ 75,21	-	-	-	R\$ 75,21	R\$ 752,10
15	Termômetro Infravermelho Laser Digital (características completa no TR)	10,00	unidade	R\$ 125,00	R\$ 252,45	R\$ 448,60	-	-	-	R\$ 252,45	R\$ 2.524,50
16	Organizador porta frascos de vacinas em acrílico de 20 a 28 furos (características completa no TR)	200,00	unidade	-	-	-	R\$ 78,90	R\$ 73,80	R\$ 71,85	R\$ 73,80	R\$ 14.760,00
17	Refrigerador laboratorial (características completa no TR)	5,00	unidade	R\$ 13.280,00	R\$ 15.122,00	R\$ 13.755,11	-	-	-	R\$ 13.755,11	R\$ 68.775,55
18	Centrífuga laboratorial (características completa no TR)	5,00	unidade	R\$ 4.267,00	R\$ 4.826,97	R\$ 6.163,26	-	-	-	R\$ 4.826,97	R\$ 24.134,85

Item	Descrição	Qtd	Unidade	PNCP	PNCP	PNCP	MERCADO LIVRE	MERCADO LIVRE	MERCADO LIVRE	Mediana Unit.	Média Total
19	Quadro Branco Tipo Lousa (características completa no TR)	10,00	unidade	R\$ 505,90	R\$ 590,75	R\$ 382,17	-	-	-	R\$ 505,90	R\$ 5.059,00
20	Caixa térmica de 05 litros com termômetro. (características completa no TR)	30,00	unidade	R\$ 310,86	R\$ 239,47	R\$ 281,63	-	-	-	R\$ 281,63	R\$ 8.448,90
21	Caixa térmica com capacidade nominal entre 18 e 26 litros, com termômetro. (características completa no TR)	30,00	unidade	R\$ 274,16	R\$ 215,00	R\$ 404,03	-	-	-	R\$ 274,16	R\$ 8.224,80
22	Microscópio estereoscópico binocular (características completa no TR)	5,00	unidade	R\$ 4.211,58	R\$ 2.933,33	R\$ 4.787,00	-	-	-	R\$ 4.211,58	R\$ 21.057,90
23	Desfibrilador (DEA) (características completa no TR)	5,00	unidade	R\$ 9.900,00	R\$ 9.037,67	R\$ 9.842,41	-	-	-	R\$ 9.842,41	R\$ 49.212,05
24	Palheta de Madeira Aglomerada para Ovitampa 15 X 3 (características completa no TR)	500,00	unidade	R\$ 0,95	R\$ 0,98	R\$ 1,02	-	-	-	R\$ 0,98	R\$ 490,00
25	Estojo Porta Palhetas de Armadilha Ovitampa - Palheta 15 x 3 (características completa no TR)	5,00	unidade	R\$ 174,40	R\$ 149,00	R\$ 194,81	-	-	-	R\$ 174,40	R\$ 872,00
26	Pipeta tipo Pasteur 10 ML, pacote com 100 unidades. (características completa no TR)	2,00	pacote	-	-	-	R\$ 299,90	R\$ 299,90	-	R\$ 299,90	R\$ 599,80

Total Geral: R\$ 586.874,15

4.1. Memória de Cálculo das Quantidades e Justificativas

Os quantitativos foram informados pelos setores requisitantes da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a demanda atual, a reposição de bens desgastados ou inservíveis, a estruturação de novos ambientes, a ampliação dos serviços e o consumo previsto durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos representam uma estimativa de consumo, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração. As contratações ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade dos setores requisitantes e a disponibilidade orçamentária, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

Os quantitativos estimados buscam assegurar o adequado atendimento das unidades de saúde, evitando tanto o desabastecimento quanto aquisições superiores às efetivamente necessárias.

4.2. Memória de Cálculo dos Valores

A estimativa dos valores da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada prioritariamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por meio da consulta a contratações públicas com objetos compatíveis às especificações técnicas dos itens pretendidos.

Para determinados itens, em razão da inexistência ou da insuficiência de registros de preços no PNCP, a pesquisa foi complementada com consultas em plataformas de comércio eletrônico, visando ampliar a base de comparação e obter parâmetros compatíveis com os valores praticados no mercado, observadas as características técnicas dos produtos.

Verificou-se, ainda, a existência de variação significativa entre alguns dos preços obtidos, especialmente em equipamentos de maior complexidade técnica. Nesses casos, os valores foram analisados considerando as especificações, capacidade, funcionalidades, fabricantes e demais características dos produtos, adotando-se como referência a mediana dos preços obtidos, por representar de forma mais equilibrada os valores praticados no mercado, observadas as especificações técnicas exigidas para cada item.

Dessa forma, os valores estimados refletem parâmetros de mercado aptos a subsidiar a presente contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções capazes de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Verificou-se a existência de diversos fornecedores aptos a fornecer os bens pretendidos, evidenciando a ampla disponibilidade dos itens no mercado e a viabilidade da competição. A pesquisa de preços foi realizada prioritariamente por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), utilizando como referência contratações públicas semelhantes. Para os itens em que não foram localizadas referências suficientes, a pesquisa foi complementada por meio de consultas a fornecedores e plataformas de comércio eletrônico, observando-se produtos com especificações equivalentes.

Diante das alternativas analisadas, concluiu-se que a realização de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços e o critério de julgamento pelo menor preço por item, é a solução mais vantajosa para a Administração, por possibilitar ampla competitividade, futuras aquisições conforme a demanda e maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Não foram identificadas soluções alternativas capazes de atender de forma mais eficiente e econômica às necessidades da Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de mobiliário, equipamentos permanentes e materiais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação permitirá o fornecimento parcelado dos itens, conforme a demanda da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos, evitando aquisições desnecessárias e assegurando o abastecimento das unidades de saúde.

A solução adotada mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por possibilitar ampla competitividade entre os fornecedores, a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item e a continuidade dos serviços públicos prestados à população, mediante o fornecimento de bens que atendam às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, mediante fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Haverá o parcelamento da contratação, tendo em vista que é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, nos termos do art. 40, inc. V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o adequado atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a disponibilidade de mobiliário, equipamentos permanentes e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, assistenciais, laboratoriais, de imunização e de vigilância em saúde.

Busca-se proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, aperfeiçoar a infraestrutura das unidades, assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, promover maior eficiência na execução das atividades e otimizar a aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade nas aquisições, possibilitando o atendimento das demandas conforme a necessidade da Administração, com economicidade, planejamento e eficiência.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Não será necessário adotar providências preliminares para a execução desta contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes associadas a esta demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Haverá impactos ambientais

Nº	Descrição do Impacto Ambiental	Medida Mitigadora
1	Geração de resíduos sólidos decorrentes das embalagens (papelão, plástico, isopor e filmes plásticos).	Destinar as embalagens para coleta seletiva ou reciclagem, conforme a legislação ambiental e o sistema de gestão de resíduos do Município.
2	Geração de resíduos eletroeletrônicos ao final da vida útil dos equipamentos elétricos e eletrônicos.	Promover o descarte ambientalmente adequado dos equipamentos inservíveis, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a logística reversa, quando aplicável.
3	Consumo de energia elétrica pelos equipamentos durante sua utilização.	Priorizar equipamentos com maior eficiência energética, quando aplicável, e orientar os usuários quanto ao uso racional da energia elétrica.
4	Utilização de matérias-primas na fabricação de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes.	Exigir que os produtos atendam às normas técnicas e ambientais aplicáveis, privilegiando materiais de qualidade, maior durabilidade e, quando cabível, provenientes de fontes legalmente regularizadas.

12. ANÁLISE DE RISCOS

Foram identificados os principais riscos que podem impactar a fase de licitação e a execução da futura contratação, bem como as respectivas medidas para mitigá-los.

Risco 1 – Atraso na entrega dos bens.

Possíveis causas: dificuldades logísticas, indisponibilidade de estoque, problemas de transporte ou atraso na fabricação.

Efeitos esperados: comprometimento do atendimento das unidades de saúde, podendo ocasionar atraso na substituição ou disponibilização dos equipamentos e mobiliários necessários.

Medidas preventivas/corretivas: estabelecer prazos de entrega compatíveis, acompanhamento da execução contratual pelo fiscal do contrato e aplicação das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços em caso de descumprimento.

Risco 2 – Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas.

Possíveis causas: interpretação inadequada do edital, erro do fornecedor ou tentativa de fornecimento de produto de qualidade inferior.

Efeitos esperados: impossibilidade de utilização dos bens, necessidade de substituição dos produtos e atraso na disponibilização dos equipamentos.



Medidas preventivas/corretivas: especificações técnicas claras no Termo de Referência, conferência dos produtos no recebimento e rejeição dos itens que não atendam às exigências estabelecidas.

Risco 3 – Oscilação dos preços de mercado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Possíveis causas: inflação, variação cambial, aumento do custo das matérias-primas ou alterações nas condições do mercado.

Efeitos esperados: pedidos de revisão dos preços registrados ou eventual desinteresse do fornecedor em manter o fornecimento.

Medidas preventivas/corretivas: realização de pesquisa de preços adequada, definição de valores estimados compatíveis com o mercado e observância das hipóteses legais para revisão dos preços registrados, quando cabíveis.

Risco 4 – Baixa competitividade para determinados itens.

Possíveis causas: especificações excessivamente restritivas ou reduzido número de fornecedores para determinados equipamentos.

Efeitos esperados: licitação deserta, fracassada ou obtenção de propostas com valores superiores aos praticados no mercado.

Medidas preventivas/corretivas: elaboração de especificações técnicas baseadas em requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, vedada a indicação de marcas, promovendo ampla competitividade entre os fornecedores.

Conclui-se que os riscos identificados são passíveis de gerenciamento pela Administração, mediante fiscalização da execução contratual, observância das disposições editalícias e adoção das medidas preventivas descritas, não comprometendo a viabilidade da contratação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Claudia Moreira Morel
Gestor Responsável

Sandro Vianeí de Andrade Silva
Servidor Responsável



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 319/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Diretoria: Diretoria Administrativa

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, equipamentos permanentes e materiais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Torres/RS.

Natureza da Contratação: Aquisição de bens

Esse processo deverá ser realizado pelo procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14133/2021.

ETP Vinculado: ETP 295/2026

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Definição do objeto

Constitui objeto da presente contratação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, equipamentos permanentes e materiais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Torres/RS, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação compreende o fornecimento dos seguintes itens:

Item 1 - Longarina de 03 (três) lugares, estrutura metálica em aço, pintura eletrostática, assentos e encostos em polipropileno ou material equivalente de alta resistência, com capacidade compatível para uso coletivo.

Item 2 - Armário aéreo com 03 (três) portas, confeccionado em aço, contendo prateleiras internas, ferragens de qualidade, sistema de abertura por dobradiças e puxadores resistentes, destinado ao armazenamento de utensílios e materiais.

Item 3 - Mesa para cozinha/refeitório, retangular, destinada ao uso coletivo, confeccionada em MDF, MDP ou material de qualidade equivalente, com estrutura metálica ou em material de alta resistência, tampo de fácil higienização, medindo aproximadamente entre 1,80 m e 2,00 m de comprimento, largura mínima de 0,80 m e altura aproximada de 0,75 m, adequada para acomodar, no mínimo, 6 (seis) pessoas.

Item 4 - Armário vestiário em aço, com compartimentos individuais, portas independentes, sistema de ventilação, fechadura individual e pintura eletrostática, destinado ao armazenamento de pertences pessoais.

Item 5 - Cama de solteiro, estrutura resistente em madeira ou material equivalente, medindo aproximadamente 0,88 x 1,88 m, destinada ao uso institucional.

Item 6 - Colchão de solteiro em espuma de poliuretano de densidade compatível, medindo aproximadamente 0,88 x 1,88 m, revestimento impermeável ou de fácil higienização.

Item 7 - Maca pediátrica confeccionada em MDF ou material equivalente, equipada com colchão, gavetas e/ou portas para armazenamento, destinada ao atendimento infantil.

Item 8 - Balança eletrônica antropométrica pediátrica, digital, destinada à pesagem de crianças, com display digital e demais características compatíveis com uso em serviços de saúde, capacidade mínima de 15 kg ou superior.

Item 9 - Lanterna LED recarregável, resistente à água com 12.000mAh, bateria de alta capacidade, destinada às atividades da Vigilância Ambiental.

Item 10 - Termômetro para cooler ou caixa térmica, destinado ao monitoramento da temperatura de conservação de imunobiológicos.

Item 11 - Pallet plástico de alta resistência, lavável, destinado ao armazenamento de materiais, capacidade mínima de 1.000 kg.

Item 12 - Pia de cozinha com cuba em aço inox, destinada às unidades de saúde, acompanhada dos acessórios originais do fabricante, quando aplicável.

Item 13 - Jogo de mesa infantil com cadeiras, confeccionado em MDF, MDP ou material equivalente, destinado ao atendimento infantil (conjunto composto por 01 mesa e cadeiras).

Item 14 - Termômetro digital tipo espeto, destinado à aferição de temperatura.

Item 15 - Termômetro infravermelho digital, sem contato, destinado à medição de temperatura superficial.

Item 16 – Organizador porta-frascos de vacinas confeccionado em acrílico transparente, com capacidade entre 20 a 28 furos, destinado ao armazenamento e organização de imunobiológicos.

Item 17 – Refrigerador laboratorial, tipo câmara de conservação, com temperatura interna regulável entre 2°C e 8°C, controle microprocessado, painel digital, alarme audiovisual, capacidade mínima de 100 litros, porta de vidro com sistema antiembaçante, circulação forçada de ar, iluminação interna, prateleiras reguláveis e fechamento com chave.

Item 18 – Centrífuga laboratorial para tubos, microprocessada, com ajuste digital, capacidade para até 32 tubos, rotação de até 15.000 rpm, temporizador de até 99 minutos, controle de temperatura, sistema de segurança com trava da tampa e adaptadores para tubos de 5, 10, 15 e 50 mL.

Item 19 – Quadro branco tipo lousa, moldura em alumínio anodizado ou material equivalente, superfície de escrita apagável a seco, acompanhado de suporte para apagador e marcadores.

Item 20 – Caixa térmica com capacidade aproximada de 05 litros, acompanhada de termômetro para monitoramento da temperatura, isolamento térmico em PU ou material equivalente.

Item 21 – Caixa térmica com capacidade nominal entre 18 a 26 litros, acompanhada de termômetro para monitoramento da temperatura.

Item 22 – Microscópio estereoscópico binocular, corpo metálico, sistema de zoom contínuo, ampliação total aproximada de 6,7x a 45x, iluminação LED incidente e transmitida, distância de trabalho mínima de 110 mm, alimentação bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação, capa de proteção e manual em português.

Item 23 – Desfibrilador Externo Automático (DEA), portátil, destinado ao atendimento de emergências, com instruções por voz, bateria, pás para adultos e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento, conforme especificações técnicas.

Item 24 – Palheta de madeira aglomerada para armadilha ovitrampa, medindo aproximadamente 15 x 3 cm.

Item 25 – Estojo porta-palhetas destinado à armadilha ovitrampa, compatível com palhetas de 15 x 3 cm.

Item 26 – Pipeta tipo Pasteur, confeccionada em polietileno de baixa densidade (LDPE) ou material equivalente, capacidade de 10 mL, destinada à transferência de líquidos para uso laboratorial.

Os bens deverão ser fornecidos novos, sem uso, de primeiro uso, em linha de fabricação, acondicionados adequadamente, acompanhados dos respectivos manuais, certificados, acessórios e garantia do fabricante, quando aplicável.

Os equipamentos elétricos e eletrônicos deverão possuir alimentação compatível, observando a voltagem especificada para cada item, admitindo-se equipamentos bivolt automático, 127 V ou 220 V, conforme definido neste Termo de Referência

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.2. Natureza do objeto

O objeto é de natureza comum, tendo em vista que pode ser objetivamente descrito.

O(s) item(ns) não se classifica(m) como bem de luxo, nos termos do art. 4º, Inc. II, do Decreto Municipal 175/2022.

1.3. Quantitativo

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
1	Longarina 3 lugares (características completa no TR)	100	unidade
2	Armário aéreo 3 portas (características completa no TR)	30	unidade
3	Mesa para cozinha (características completa no TR)	20	unidade
4	Armário vestiário em aço (características completa no TR)	30	unidade
5	Cama solteiro (características completa no TR)	50	unidade
6	Colchão solteiro (características completa no TR)	50	unidade
7	Maca pediátrica em MDF com colchão, gavetas e/ou portas (características completa no TR)	20	unidade

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
8	Balança Eletrônica Antropométrica Pediátrica (características completa no TR)	50	unidade
9	Lanterna LED (recarregável, resistente a água com 12.000ah) (características completa no TR)	20	unidade
10	Termômetros para cooler/caixa térmica (características completa no TR)	200	unidade
11	Pallet de plástico (características completa no TR)	100	unidade
12	Pia de cozinha com cuba (características completa no TR)	40	unidade
13	Jogo de mesa infantil com cadeiras em MDF ou MDP (características completa no TR)	20	unidade
14	Termômetro digital tipo espeto (características completa no TR)	10	unidade
15	Termômetro Infravermelho Laser Digital (características completa no TR)	10	unidade
16	Organizador porta frascos de vacinas em acrílico de 20 a 28 furos (características completa no TR)	200	unidade
17	Refrigerador laboratorial (características completa no TR)	5	unidade
18	Centrífuga laboratorial (características completa no TR)	5	unidade
19	Quadro Branco Tipo Lousa (características completa no TR)	10	unidade
20	Caixa térmica de 05 litros com termômetro. (características completa no TR)	30	unidade
21	Caixa térmica com capacidade nominal entre 18 e 26 litros, com termômetro. (características completa no TR)	30	unidade
22	Microscópio estereoscópico binocular (características completa no TR)	5	unidade
23	Desfibrilador (DEA) (características completa no TR)	5	unidade
24	Palheta de Madeira Aglomerada para Ovitampa 15X3 (características completa no TR)	500	unidade
25	Estojo Porta Palhetas de Armadilha Ovitampa - Palheta 15 x 3 (características completa no TR)	5	unidade
26	Pipeta tipo Pasteur 10 ML, pacote com 100 unidades. (características completa no TR)	2	pacote

1.4. Prazo do contrato

O contrato terá vigência de 12 meses.

O contrato não poderá ser prorrogado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de prover a Secretaria Municipal de Saúde com mobiliário, equipamentos permanentes e materiais indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas, assistenciais, laboratoriais, de imunização e de vigilância em saúde.

A aquisição visa atender às demandas de reposição de bens desgastados ou inservíveis, estruturação de novos ambientes, modernização da infraestrutura e manutenção da qualidade dos serviços públicos prestados à população, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e maior eficiência no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, considerando que as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Tal modalidade proporciona maior flexibilidade, eficiência no planejamento das aquisições, racionalização dos recursos públicos e evita a formação de estoques desnecessários.

A contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para esta demanda, o qual demonstrou a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, bem como a adequação do Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de mobiliário, equipamentos permanentes e materiais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação permitirá o fornecimento parcelado dos itens, conforme a demanda da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos, evitando aquisições desnecessárias e assegurando o abastecimento das unidades de saúde.

A solução adotada mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por possibilitar ampla competitividade entre os fornecedores, a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item e a continuidade dos serviços públicos prestados à população, mediante o fornecimento de bens que atendam às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, mediante fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso, de primeiro uso, em linha de fabricação e atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Os materiais e equipamentos deverão possuir características compatíveis com a finalidade a que se destinam, observando padrões mínimos de qualidade, durabilidade, segurança, funcionalidade e desempenho, em conformidade com as normas técnicas e legislação aplicáveis.

Os equipamentos elétricos e eletrônicos deverão possuir alimentação compatível com a rede elétrica disponível nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado para cada item no Termo de Referência, admitindo-se equipamentos bivolt automático ou nas tensões de 127 V ou 220 V, conforme a necessidade da Administração.

Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhados dos manuais de instruções em língua portuguesa, certificados, acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicável.

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme especificações do Termo de Referência e legislação vigente, bem como assistência técnica autorizada no território nacional, quando exigível.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os produtos deverão atender às normas técnicas da ABNT, do INMETRO, da ANVISA e demais órgãos competentes, quando aplicáveis à natureza de cada item.

Os mobiliários fornecidos deverão ser entregues devidamente montados e em perfeitas condições de uso. Quando, excepcionalmente, a entrega ocorrer com os produtos desmontados, a montagem deverá ser realizada pela contratada, no local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município, utilizando mão de obra qualificada e observando as orientações do fabricante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á mediante fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de



Saúde do Município de Torres/RS, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

a) Prazo de entrega

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do Empenho pela contratada.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas e aceitas pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

b) Local de entrega

Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, no horário de expediente da Administração, em local(is) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Torres/RS, conforme especificado na Autorização de Fornecimento.

Todas as despesas decorrentes do transporte, carga, descarga, seguro, tributos, embalagens e demais custos necessários ao fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada.

c) Garantia do objeto

Os bens deverão ser novos, sem uso, de primeiro uso, em linha de fabricação e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, quando aplicável, contada a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

Caso algum produto apresente defeito de fabricação durante o período de garantia, a contratada deverá promover sua substituição ou reparo, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pelo setor requisitante.

d) Recebimento do objeto

O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

Recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente dos produtos;

Recebimento definitivo, após verificação das especificações técnicas, qualidade, funcionamento e conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante ateste do servidor ou comissão designada.

Constatada qualquer irregularidade, os produtos serão recusados, devendo a contratada promover sua substituição no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

Todas as despesas com transporte, carga, descarga, montagem, instalação (quando aplicável), ferramentas, mão de obra, materiais auxiliares e demais custos necessários à perfeita execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

e) Infrações e sanções administrativas

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 155 a 163, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades cabíveis em caso de atraso injustificado na entrega, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, inexecução total ou parcial da contratação ou qualquer outra conduta que comprometa a adequada execução do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal requerente, por meio de fiscal designado por Portaria, cuja responsabilidade será de:

a) Monitorar a execução contratual;

b) Avaliar a qualidade da execução dos serviços, verificando a adequação do serviço prestado com às necessidades do município;

c) Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Critérios de medição

A medição será realizada por meio de:

a) Ateste do fiscal de contrato: O fiscal de contrato será responsável por verificar e atestar o quantitativo dos materiais



efetivamente recebidos, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência.

b) Fiscalização e aprovação: A medição será submetida à aprovação da Secretaria Municipal requerente, que atestará o cumprimento das quantidades e especificações contratuais, garantindo a conformidade com o planejamento efetuado.

c) Emissão da Nota Fiscal: A medição final será formalizada por meio da emissão de Nota Fiscal, que deverá conter o quantitativo, a qual será atestada pelo fiscal de contrato, sendo, na sequência submetida à aprovação da Secretaria Municipal requerente, que atestará a conformidade dos quantitativos recebidos, por seu gestor e fiscal de contrato.

Critérios de pagamento

O pagamento da Nota Fiscal será realizado pela Tesouraria Municipal, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 64/2025.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução do objeto, observando-se os seguintes critérios:

a) Aprovação e ateste: A Nota Fiscal somente seguirá para pagamento após a aprovação e ateste da Secretaria Municipal requerente, responsável pela fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

b) Cronograma de pagamento: O pagamento será realizado em conformidade com o cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda, com datas previstas para os dias 5, 15 e 25 de cada mês. O prazo máximo para pagamento será de 30 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

c) Documentação necessária: Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar as Notas Fiscais contendo obrigatoriamente:

o Número do empenho;

o Número do contrato;

o Número da conta bancária;

o Declaração de Optante pelo Simples (quando aplicável), informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

d) Condições para pagamento: A contratada deverá estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS, para que o pagamento seja processado. A falta de regularidade nessas obrigações poderá resultar na suspensão do pagamento até a regularização.

e) Correção monetária: Em caso de atraso no pagamento por parte do município, será aplicado o índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme previsto em lei.

Observações fiscais: As Notas Fiscais deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, que recepciona a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, sendo que a não observância dessas regras poderá resultar a não aceitação e devolução dos documentos pelo município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção do fornecedor será por meio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

O critério de seleção será o de Menor preço por item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 586.874,15.

A pesquisa de preços foi feita com base em contratações similares feitas pela Administração Pública.

MÉTODO DE CÁLCULO DE PREÇOS: Mediana dos preços obtidos

Item	Descrição	Qtd	Un	PNCP	PNCP	PNCP	MERCAD O LIVRE	MERCAD O LIVRE	MERCAD O LIVRE	Mediana Unit.	Total Calculado
1	Longarina 3 lugares (características completa no TR)	100	unidade	R\$ 840,00	R\$ 738,84	R\$ 611,33	-	-	-	R\$ 738,84	R\$ 73.884,00
2	Armário aéreo 3 portas (características completa no TR)	30	unidade	R\$ 520,27	R\$ 404,00	-	-	-	-	R\$ 462,14	R\$ 13.864,20
3	Mesa para cozinha (características completa no TR)	20	unidade	R\$ 1.500,00	R\$ 1.487,00	R\$ 1.596,63	-	-	-	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00



Item	Descrição	Qtd	Un	PNCP	PNCP	PNCP	MERCAD O LIVRE	MERCAD O LIVRE	MERCAD O LIVRE	Mediana Unit.	Total Calculado
4	Armário vestiário em aço (características completa no TR)	30	unidade	R\$ 2.355,00	R\$ 1.595,00	R\$ 1.603,31	-	-	-	R\$ 1.603,31	R\$ 48.099,30
5	Cama solteiro (características completa no TR)	50	unidade	R\$ 519,53	R\$ 425,33	R\$ 589,61	-	-	-	R\$ 519,53	R\$ 25.976,50
6	Colchão solteiro (características completa no TR)	50	unidade	R\$ 380,00	R\$ 410,00	R\$ 269,04	-	-	-	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
7	Maca pediátrica em MDF com colchão, gavetas e/ou portas (características completa no TR)	20	unidade	R\$ 1.120,00	R\$ 3.263,67	R\$ 1.142,61	-	-	-	R\$ 1.142,61	R\$ 22.852,20
8	Balança Eletrônica Antropométrica Pediátrica (características completa no TR)	50	unidade	R\$ 1.671,65	R\$ 1.559,63	R\$ 749,00	-	-	-	R\$ 1.559,63	R\$ 77.981,50
9	Lanterna LED (recarregável, resistente a água com 12.000ah) (características completa no TR)	20	unidade	R\$ 129,45	R\$ 164,75	R\$ 75,45	-	-	-	R\$ 129,45	R\$ 2.589,00
10	Termômetros para cooler/caixa térmica (características completa no TR)	200	unidade	R\$ 112,00	R\$ 69,30	R\$ 126,70	-	-	-	R\$ 112,00	R\$ 22.400,00
11	Pallet de plástico (características completa no TR)	100	unidade	R\$ 192,66	R\$ 163,16	R\$ 149,90	-	-	-	R\$ 163,16	R\$ 16.316,00
12	Pia de cozinha com cuba (características completa no TR)	40	unidade	R\$ 207,22	R\$ 350,36	R\$ 252,50	-	-	-	R\$ 252,50	R\$ 10.100,00
13	Jogo de mesa infantil com cadeiras em MDF ou MDP (características completa no TR)	20	unidade	R\$ 781,21	R\$ 945,00	R\$ 1.426,33	-	-	-	R\$ 945,00	R\$ 18.900,00
14	Termômetro digital tipo espeto (características completa no TR)	10	unidade	R\$ 168,50	R\$ 55,83	R\$ 75,21	-	-	-	R\$ 75,21	R\$ 752,10
15	Termômetro Infravermelho Laser Digital (características completa no TR)	10	unidade	R\$ 125,00	R\$ 252,45	R\$ 448,60	-	-	-	R\$ 252,45	R\$ 2.524,50
16	Organizador porta frascos de vacinas em acrílico de 20 a 28 furos (características completa no TR)	200	unidade	-	-	-	R\$ 78,90	R\$ 73,80	R\$ 71,85	R\$ 73,80	R\$ 14.760,00
17	Refrigerador laboratorial (características completa no TR)	5	unidade	R\$ 13.280,00	R\$ 15.122,00	R\$ 13.755,11	-	-	-	R\$ 13.755,11	R\$ 68.775,55
18	Centrífuga laboratorial (características completa no TR)	5	unidade	R\$ 4.267,00	R\$ 4.826,97	R\$ 6.163,26	-	-	-	R\$ 4.826,97	R\$ 24.134,85
19	Quadro Branco Tipo Lousa (características completa no TR)	10	unidade	R\$ 505,90	R\$ 590,75	R\$ 382,17	-	-	-	R\$ 505,90	R\$ 5.059,00
20	Caixa térmica de 05 litros com termômetro. (características completa no TR)	30	unidade	R\$ 310,86	R\$ 239,47	R\$ 281,63	-	-	-	R\$ 281,63	R\$ 8.448,90

Item	Descrição	Qtd	Un	PNCP	PNCP	PNCP	MERCAD O LIVRE	MERCAD O LIVRE	MERCAD O LIVRE	Mediana Unit.	Total Calculado
21	Caixa térmica com capacidade nominal entre 18 e 26 litros, com termômetro. (características completa no TR)	30	unidade	R\$ 274,16	R\$ 215,00	R\$ 404,03	-	-	-	R\$ 274,16	R\$ 8.224,80
22	Microscópio estereoscópico binocular (características completa no TR)	5	unidade	R\$ 4.211,58	R\$ 2.933,33	R\$ 4.787,00	-	-	-	R\$ 4.211,58	R\$ 21.057,90
23	Desfibrilador (DEA) (características completa no TR)	5	unidade	R\$ 9.900,00	R\$ 9.037,67	R\$ 9.842,41	-	-	-	R\$ 9.842,41	R\$ 49.212,05
24	Palheta de Madeira Aglomerada para Ovitampa 15X3 (características completa no TR)	500	unidade	R\$ 0,95	R\$ 0,98	R\$ 1,02	-	-	-	R\$ 0,98	R\$ 490,00
25	Estojo Porta Palhetas de Armadilha Ovitampa - Palheta 15 x 3 (características completa no TR)	5	unidade	R\$ 174,40	R\$ 149,00	R\$ 194,81	-	-	-	R\$ 174,40	R\$ 872,00
26	Pipeta tipo Pasteur 10 ML, pacote com 100 unidades. (características completa no TR)	2	pacote	-	-	-	R\$ 299,90	R\$ 299,90	-	R\$ 299,90	R\$ 599,80

Total Geral (Itens): R\$ 586.874,15

9.1. Memória de cálculo

A estimativa dos valores da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada prioritariamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por meio da consulta a contratações públicas com objetos compatíveis às especificações técnicas dos itens pretendidos.

Para determinados itens, em razão da inexistência ou da insuficiência de registros de preços no PNCP, a pesquisa foi complementada com consultas em plataformas de comércio eletrônico, visando ampliar a base de comparação e obter parâmetros compatíveis com os valores praticados no mercado, observadas as características técnicas dos produtos.

Verificou-se, ainda, a existência de variação significativa entre alguns dos preços obtidos, especialmente em equipamentos de maior complexidade técnica. Nesses casos, os valores foram analisados considerando as especificações, capacidade, funcionalidades, fabricantes e demais características dos produtos, adotando-se como referência a mediana dos preços obtidos, após análise da compatibilidade das especificações técnicas dos produtos pesquisados.

Dessa forma, os valores estimados refletem parâmetros de mercado aptos a subsidiar a presente contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser usada é a 1027 - 10.001.10.301.0103.2005.3.3.90.30.40.00.00.00, 1038 - 10.001.10.301.0103.2005.4.4.90.52.30.00.00.00, 1038 - 10.001.10.301.0103.2005.4.4.90.52.34.00.00.00, 1038 - 10.001.10.301.0103.2005.4.4.90.52.04.00.00.00, 1038 - 10.001.10.301.0103.2005.4.4.90.52.42.00.00.00 e 1038 - 10.001.10.301.0103.2005.4.4.90.52.08.00.00.00

CONCLUSÃO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Termo de Referência é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.



Claudia Moreira Morel
Gestor Responsável

Sandro Viane de Andrade Silva
Servidor Responsável

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 256/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14068/2026

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM
REGISTRADOS, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL**

Descritivo completo dos itens, conforme item 1.1., da Definição do objeto no Termo de Referência.

Item	Qtd	Un	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	100	Un	Longarina 3 lugares		R\$ 738,84	
02	30	Un	Armário aéreo 3 portas		R\$ 462,14	
03	20	Un	Mesa para cozinha		R\$ 1.500,00	
04	30	Un	Armário vestiário em aço		R\$ 1.603,31	
05	50	Un	Cama solteiro		R\$ 519,53	
06	50	Un	Colchão solteiro		R\$ 380,00	
07	20	Un	Maca pediátrica em MDF com colchão, gavetas e/ou portas		R\$ 1.142,61	
08	50	Un	Balança Eletrônica Antropométrica Pediátrica		R\$ 1.559,63	
09	20	Un	Lanterna LED (recarregável, resistente a água com 12.000ah)		R\$ 129,45	
10	200	Un	Termômetros para cooler/caixa térmica		R\$ 112,00	
11	100	Un	Pallet de plástico		R\$ 163,16	
12	40	Un	Pia de cozinha com cuba		R\$ 252,50	
13	20	Un	Jogo de mesa infantil com cadeiras em MDF ou MDP		R\$ 945,00	
14	10	Un	Termômetro digital tipo espeto		R\$ 75,21	
15	10	Un	Termômetro Infravermelho Laser Digital		R\$ 252,45	
16	200	Un	Organizador porta frascos de vacinas em acrílico de 20 a 28 furos		R\$ 73,80	
17	5	Un	Refrigerador laboratorial		R\$ 13.755,11	
18	5	Un	Centrífuga laboratorial		R\$ 4.826,97	
19	10	Un	Quadro Branco Tipo Lousa		R\$ 505,90	
20	30	Un	Caixa térmica de 05 litros com termômetro.		R\$ 281,63	
21	30	Un	Caixa térmica com capacidade nominal entre 18 e 26 litros, com termômetro.		R\$ 274,16	
22	5	Un	Microscópio estereoscópico binocular		R\$ 4.211,58	
23	5	Un	Desfibrilador (DEA)		R\$ 9.842,41	
24	500	Un	Palheta de Madeira Aglomerada para Ovitampa 15X3		R\$ 0,98	



25	5	Un	Estojo Porta Palhetas de Armadilha Ovitampa - Palheta 15 x 3		R\$ 174,40	
26	2	Pac	Pipeta tipo Pasteur 10 ML, pacote com 100 unidades.		R\$ 299,90	
					TOTAL	

Atenção: Descritivo completo dos itens, conforme item 1.1., da Definição do objeto no Termo de Referência.

1.1. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, prazo este para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

Validade da proposta até: ____/____/2026 (90 dias no mínimo).

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone de contato:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

(Município/UF), ____ de _____ de 2026

Assinatura e Carimbo do Proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 256/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14068/2026

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dias do mês de xxxx de dois mil e vinte e xxx, nas dependências da Prefeitura Municipal de Torres, à rua José Antônio Picoral, nº 79, Centro, o Prefeito Municipal, nos termos do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 112/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 256/2026**, para **REGISTRO DE PREÇO**, por deliberação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR E REGISTRAR OS PREÇOS da empresa, inscrita no **CNPJ** sob nº, com preços mais vantajosos, observadas as condições do edital que rege o respectivo Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS** e seus anexos que passam a fazer parte dessa Ata, independentemente de sua transcrição.

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data de sua homologação, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 112/2023, a existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e assegurando-se, todavia, a preferência de serviços registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para consecução do produto registrado nessa Ata serão celebrados contratos específicos com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.6.

4. PREÇO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço consta do “*Demonstrativo de Proposta Vencedora*”, em anexo a essa Ata.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos itens será efetuada de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

5.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.4. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do presente edital.

5.5. O objeto do contrato será recebido:

5.5.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

5.5.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.7. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

5.8. Na hipótese da não aceitação do objeto, este deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver.

5.10. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de registro de preço poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes hipóteses previstas no art. 10 do Decreto Municipal nº 112/2023, sendo:

6.1.1. Pela Administração, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. Devidamente fundamentada, em razões de interesse público.

6.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o item 6.1.2. somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos no item 6.1.1., será formalizado em processo próprio e comunicada por *e-mail* ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.4. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6.5. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe à Secretaria solicitante proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de execução através de servidor devidamente designado pela Administração Pública.

7.2. O responsável pelo recebimento do material está Investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3. As irregularidades constatadas pela fiscalização deverão ser comunicadas ao responsável pela Secretaria requisitante, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, ou aplicadas as penalidades previstas no edital e contrato.

8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preço ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar o fornecimento no local onde estiver executando o objeto do contrato:

8.1.1. Greve geral;

8.1.2. Calamidade pública;

8.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

8.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

8.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência.

8.3.1. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

9.2. Cabe à Contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

10. DAS CÓPIAS

10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

10.1.1. Uma cópia para o Processo Licitatório – **PE nº 256/2026**;

10.1.2. Uma cópia para a empresa com o preço registrado;



10.1.3. Uma para a Secretaria Solicitante.

11. DO FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências em ter as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul.

Por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata.

DELCI BEHENCK DIMER
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
Contratada

CONTRATO Nº **XXX/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2026

PROCESSO Nº **xxxx/2026**

Contrato de fornecimento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE TORRES**, sediado na rua José Antônio Picoral, 79, Centro, Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no CNPJ sob o nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, DELCI BEHENCK DIMER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na **XXXXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXX**, Município de **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX** com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e avençado, celebrando por força deste instrumento, o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS**, conforme pedido protocolado sob o nº **XXXX**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 256/2026**, realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o anexo I constante do edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir.

Item	Qtd	Un.	Especificação	Marca	Unitário	Subtotal
					Total	

1.2. Aplicam-se ao presente contrato como se nele estivessem integralmente transcritos

os documentos a seguir relacionados, cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

- 1.2.1. Processo administrativo nº **14068/2026**;
- 1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3. Termo de Referência;
- 1.2.4. Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº **256/2026**;
- 1.2.5. Proposta Comercial, datada de ____/____/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, pagável conforme fornecimento do objeto, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/2026**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, por meio de transferência bancária eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2025.

3.2. O pagamento será efetuado conforme fornecimento do objeto, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda, cujas datas previstas são os dias 05, 15 e 25 de cada mês.

3.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas, contendo obrigatoriamente:

- 3.3.1. O número do empenho;
- 3.3.2. O número do contrato;
- 3.3.3. O número da conta bancária para recebimento;
- 3.3.4. Se for o caso, declaração de optante pelo Simples Nacional, informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

3.4. As Notas Fiscais e/ou Faturas deverão ser entregues junto com os objetos, devidamente atestados pelo responsável designado pela Administração devidamente atestados pelo responsável designado pela Administração, acompanhados dos documentos atualizados de habilitação fiscal, social e trabalhista da contratada.

3.5. Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, até a data do efetivo pagamento.

3.6. As Notas Fiscais, faturas, documentos fiscais ou recibos emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Torres deverão observar as regras de retenção previstas no

Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução dos referidos documentos.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratada** se obriga a:

4.1.1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, seguindo as especificações do Termo de Referência;

4.1.2. Reparar, às suas expensas, no total ou em parte, a execução em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

4.1.3. Atender as determinações regulares do representante designado pela Administração Pública;

4.1.4. Ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.5. Manter durante o período contratual todas as contribuições sociais e obrigações tributárias em dia;

4.1.6. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

4.1.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Torres ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.1.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as exigências contidas no edital e seus anexos;

4.1.9. Responsabilizar-se integralmente pela disponibilização dos produtos, bem como pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais decorrentes do vínculo empregatício, inclusive aqueles oriundos de acidentes de trabalho, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir tais ônus ou obrigações ao Município de Torres/RS;

4.1.10. Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possam ser adotadas, por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão do fornecimento do objeto;

4.1.11. Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Secretaria solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;

4.1.12. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do edital, inclusive o frete para transporte dos produtos, quando houver;

4.1.13. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;

4.1.14. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.1.15. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz;

4.1.16. Submeter-se à supervisão e orientação da Secretaria requisitante.

4.2. O fornecimento do objeto será de responsabilidade exclusiva da Contratada, a qual atuará sob as ordens e orientações da Secretaria requisitante, observando os limites legais aplicáveis, inclusive quanto às normas ambientais, de segurança e demais regulamentos pertinentes.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para garantir o cumprimento do objeto, a **Administração Pública** se obriga a:

5.1.1. Efetuar o pagamento dos valores à Contratada após a realização da medição referente ao fornecimento do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal, observando-se a forma e o prazo convencionados na Cláusula Segunda do presente instrumento e demais formalidades previstas neste contrato;

5.1.2. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

5.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

5.1.4. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento do objeto da contratação;

5.1.5. Comunicar imediatamente à Contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto para que seja providenciada a regularização;

5.1.6. Comunicar à Contratada acerca dos volumes de serviços ou fornecimentos, sua periodicidade e locais de entrega ou execução;

5.1.7. Acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada;

5.1.8. Prestar informações quando solicitada pela Contratada;

5.1.9. Verificar as respectivas notas fiscais para que estejam com a indicação dos fornecimentos efetuados, de conformidade com o Contrato, devidamente atestadas e certificadas pelo responsável legal;

5.1.10. Exigir da Contratada o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, devendo notificar por escrito quanto a irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências cabíveis e aplicando as penalidades previstas no

edital e seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de **xx/xx/2026** e findará em **xx/xx/xxxx (12 meses)**, não admitindo prorrogação, podendo ser alterado nos casos previstos nos artigos **124 a 136 da Lei nº 14.133/21**, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a execução total do objeto, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

6.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o art. 92 desta mesma lei.

6.3. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.4. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

6.4.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

6.4.2. Caso a notificação da não continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

6.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

6.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.8.3. Indenizações e multas.

6.9. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.10. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.11. Fica conferida à Administração, em relação a este contrato, as prerrogativas de:

6.11.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

6.11.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

6.11.3. Fiscalizar sua execução;

6.11.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.11.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

6.11.5.1. Risco à prestação de serviços essenciais;

6.11.5.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante, conforme Termo de Referência.

7.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.4. O objeto do contrato será recebido:

7.4.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

7.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.6. A Administração Pública terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

7.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, este deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 2 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, de acordo com o art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver.

7.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do reajuste

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais.

8.2. Após o interregno de um ano, conforme solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Da revisão

8.9. A revisão contratual poderá ocorrer quando, após a celebração do contrato, sobrevierem fatos que alterem as condições originalmente pactuadas, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente:

8.9.1. Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências

incalculáveis;

8.9.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

8.9.3. Situações decorrentes de atos legítimos da Administração Pública que, embora alheios à vontade das partes, impactem na execução do contrato.

8.10. A revisão será realizada por apostilamento.

Do prazo de resposta

8.11. Os requerimentos de reajuste ou revisão deverão ser devidamente instruídos pelo interessado com documentos comprobatórios das alegações formuladas, os quais serão analisados pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa formal do servidor responsável pela análise do processo.

9. CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município de Torres, por intermédio de servidor indicado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, fiscalizará o andamento da execução, acompanhando a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

10.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

- 10.2.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.3. Nos termos do § 9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (Cláusula Penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

10.4. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

10.5. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

10.6. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

- 10.6.1. **Multa moratória** de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de dois dias;
- 10.6.2. **Multa moratória** de 5% (cinco por cento) a partir do terceiro dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de cinco dias, caso em que será considerado inexecução total do objeto;
- 10.6.3. **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.7. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

10.8. A aplicação da multa não impede que a Administração Pública aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração Pública à Contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

10.11. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.12. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

10.13. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.14. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

10.15. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

- 10.15.1.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 10.15.2.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 10.15.3.** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 10.15.4.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

- 10.15.5.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 10.15.6.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS

- 11.1.** Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3.** O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.4.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REABILITAÇÃO

- 12.1.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CRIMES LICITATÓRIOS

- 13.1.** De acordo com o Código Penal Brasileiro, o licitante está sujeito aos seguintes crimes:
- 13.1.1.** Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:
- Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.*
- 13.1.2.** Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

13.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

13.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

13.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

13.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária registrada sob o nº **xxx/xxxx**, recurso consignado na Lei Orçamentária Anual do presente exercício.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito da Administração Pública a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o art. 92 desta mesma lei.

15.2. Fica conferida à Administração Pública, com relação ao presente contrato, todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

16.2. Cabe à Contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA MATRIZ DE RISCO

18.1. Serão considerados riscos previstos e presumíveis execução deste Contrato, conforme apresentado na tabela constante ao **anexo I** deste Contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o **Processo Licitatório PE nº 256/2026**, devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculada.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

Torres, xx de xxxxxxxxx de 2026.

DELCI BEHENCK DIMER
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
Contratada



MATRIZ DE RISCOS Nº 234/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO DOCUMENTO

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Diretoria: Diretoria Administrativa

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, equipamentos permanentes e materiais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância Ambiental do Município de Torres/RS.

ETP Vinculado ao Documento: ETP 295/2026

2. ITENS DE RISCO (8)

Risco Item #1

Risco	Atraso na entrega dos produtos.
Causas e Consequências	Problemas logísticos, indisponibilidade de estoque ou atraso no transporte, ocasionando atraso no atendimento das unidades de saúde e da Vigilância Ambiental.
Probabilidade	Provável
Impacto	Alto
Prioridade	Alta
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Estabelecer prazo de entrega no Termo de Referência; acompanhar o cumprimento dos prazos; notificar a contratada em caso de atraso; aplicar as sanções previstas no edital e exigir o cumprimento da obrigação.
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #2

Risco	Entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas.
Causas e Consequências	Erro na separação dos produtos ou descumprimento das exigências do edital, ocasionando recusa do material e necessidade de substituição.
Probabilidade	Provável
Impacto	Alto
Prioridade	Alta
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Realizar conferência no recebimento; recusar produtos em desacordo com o Termo de Referência; exigir a substituição dos itens sem ônus para a Administração.



Responsável pela Ação	Contratado
-----------------------	------------

Risco Item #3

Risco	Produtos com defeito de fabricação.
Causas e Consequências	Falhas no processo de fabricação ou controle de qualidade, comprometendo a utilização dos equipamentos.
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Alto
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Exigir garantia do fabricante; realizar testes e conferência no recebimento; solicitar substituição ou reparo dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia.
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #4

Risco	Oscilação dos preços de mercado durante a vigência da Ata.
Causas e Consequências	Aumento dos custos de fabricação, inflação ou variação cambial, podendo gerar pedidos de revisão dos preços registrados.
Probabilidade	Provável
Impacto	Moderado
Prioridade	Alta
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Realizar pesquisa de preços consistente antes da licitação; acompanhar a execução da Ata; analisar eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro conforme a legislação vigente.
Responsável pela Ação	Contratante e Contratado

Risco Item #5

Risco	Baixa competitividade no certame.
Causas e Consequências	Poucos fornecedores interessados em determinados itens, reduzindo a competitividade e podendo elevar os preços.
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Baixo



Prioridade	Baixa
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Elaborar especificações técnicas sem direcionamento de marca; ampliar a divulgação da licitação; adotar julgamento pelo menor preço por item para aumentar a participação de fornecedores.
Responsável pela Ação	Contratante

Risco Item #6

Risco	Fornecimento de equipamentos com voltagem incompatível.
Causas e Consequências	Erro na identificação da tensão elétrica, impossibilitando o uso imediato do equipamento.
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Alto
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Informar claramente a voltagem exigida para cada item no Termo de Referência; conferir a voltagem no recebimento; exigir substituição quando houver incompatibilidade.
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #7

Risco	Danos aos produtos durante o transporte.
Causas e Consequências	Embalagem inadequada ou falhas na logística, ocasionando avarias e necessidade de substituição.
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Moderado
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Exigir transporte e acondicionamento adequados; realizar inspeção no ato da entrega; recusar produtos avariados e exigir substituição imediata.
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #8



Risco	Descontinuidade de fabricação de determinado item.
Causas e Consequências	Fabricante deixa de produzir o equipamento, podendo dificultar o fornecimento durante a vigência da Ata.
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Moderado
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Permitir, quando tecnicamente viável, o fornecimento de produto equivalente, desde que previamente aprovado pela Administração e que atenda integralmente às especificações do Termo de Referência.
Responsável pela Ação	Contratado

Claudia Moreira Morel
Gestor Responsável

Sandro Viane de Andrade Silva
Servidor Responsável

ANEXO IV

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 256/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à rua (endereço completo), por meio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, (cargo que ocupa na empresa), sob as penas da lei e sob pena das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, até a presente data, **DECLARA**:

- a) que não possui no quadro funcional pessoas **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- b) que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não se encontra cumprindo penalidade de **inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14133/2021.
- d) nos termos da legislação de regência, **SER**:
 - () Microempresa;
 - () Empresa de Pequeno Porte;
 - () Microempreendedor Individual;
 - () Sociedade Cooperativa;
 - () Agricultor Familiar;
 - () Demais.
- e) que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- f) que cumpre os requisitos de habilitação em cumprimento ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- g) conforme os termos do art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que:

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

OU

() possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

- h) não extrapolar a **receita bruta máxima** admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- i) não possuir **vínculo de natureza técnica**, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- j) na qualidade de proponente do procedimento de licitação, que **possui disponibilidade**, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- k) que cumpre os **requisitos de habilitação** em cumprimento ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Município/UF, em xx de xxxxxxxxx de 2026.

Carimbo e assinatura do representante da empresa
